



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO 066/2020

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP.

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL DA ÁREA MÉDICA SENDO "01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL", PERMANECENDO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVINLANDIA/SP, COMPARECENDO AO LOCAL DETERMINADO, NOS HORÁRIOS FIXADOS PELA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 066/2020

PROCESSO n°. 017/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2020

HORÁRIO: a partir das 09:00 hs

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA-SP.

A Senhora **ABIGAIL CATELI DIAS** Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **torna público** que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo n°. **066/2020**, objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, com disponibilidade de profissional da área médica sendo "01 (um) Médico Clínico Geral", permanecendo à disposição do Município de Alvinlândia/SP, comparecendo ao local determinado, nos horários fixados pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede Prefeitura Municipal de Alvinlândia, situada a Praça Doutor Daniel Guarido, N.º 294, CENTRO, CEP: 17.430-000, ALVINLÂNDIA/SP, iniciando-se no dia **13/11/2020, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

I - DO OBJETO



1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, com disponibilidade de profissional da área médica sendo "01 (um) Médico Clínico Geral", permanecendo à disposição do Município de Alvinlândia/SP, comparecendo ao local determinado, nos horários fixados pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Alvinlândia, conforme especificação técnica em anexo, contendo todas as informações de forma precisa, clara, concisa e objetiva, observadas as descrições estabelecidas no ANEXO I, MENORIAL DESCRITIVO E COM INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES E INFORMAÇÕES NO ANEXO II, FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

2 - O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, mediante termo aditivo, conforme o disposto no artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Serão admitida à licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas como sociedade civil com inscrição no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no CRM, Sociedades Comerciais registradas na Junta Comercial, com responsável técnico inscrito no CRM e Cooperativas de Serviços Médicos.

2 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (**ANEXO VII – CARTA CREDENCIAL**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, assinar documentos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

1.1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, deverá a empresa apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **ANEXO IV, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a este Edital, e apresentada **FORA** do Envelope Proposta.

1.1.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VIII** ao Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 e 02.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP

Envelope nº. 1 - Proposta

Pregão nº. 017/2020.

Processo nº. 066/2020.

Empresa :- (razão social e CNPJ)

À Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP

Envelope nº. 2 - Habilitação

Pregão nº. 017/2020

Processo nº. 066/2020

Empresa :- (razão social e CNPJ)

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 – CEP:17430-000

Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br



- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, nome, endereço, CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL da empresa proponente, em conformidade com o **ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA** que integram este edital;
- d) preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte de locomoção até o local da prestação dos serviços, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) O licitante poderá apresentar sua proposta através do regular preenchimento do incluso Formulário Padrão Proposta, devendo estar todas suas folhas rubricadas pelo representante legal da empresa, bem assim datado e assinado no local nele indicado.
- f) Também poderá ser apresentada à proposta em modelo próprio do licitante, devendo neste caso, conter indistintamente toda descrição do objeto licitado constante do Formulário Padrão Proposta bem assim todos os demais elementos relativos à qualificação da proponente.
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

2 – Para a correta elaboração da proposta, deverá o licitante examinar atentamente todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da proposta implica, necessariamente, a aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- c) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943;

h) Quitação da TLL – Taxa de Localização e Funcionamento, emitida pela Prefeitura onde está localizada a sede da empresa.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **(ANEXO VI)**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **(ANEXO V)**.

c) Registro da empresa junto ao órgão competente, de acordo com a **cláusula II - Participação – item 1** (um).

d) Registro do responsável técnico da empresa no CRM.

e) Equipe técnica responsável pela empresa, como os seguintes dados e documentos:

I – Curriculum Vitae;

II – Diploma;

III – Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;

IV – Título de especialista expedido por qualquer entidade de classe.

f) Apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos com o nome e CRM.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



2.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

2.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

2.5 - Se o licitante for a **matriz**; todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **1.1 a 1.4 do VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **10:00 (dez) minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, origem, prazos e condições fixados neste Edital;



b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta quando necessários.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço total.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.2 - A licitante que não tiver representante para oferta de lances, participará somente com a proposta apresentada por escrito, sendo vedado propostas por outros meios.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um) real**, por preço de hora trabalhada, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o menor preço total.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1..

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 08, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados para fins de comprovação de regularidade fiscal, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo a ser celebrado com esse fim pelas partes de comum acordo.

1.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que seja denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

2 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e/ou de prepostos credenciados junto à empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e a tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços.

3 – As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviços e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em papel timbrado.



4 – A fiscalização poderá aplicar sanções multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

5 – A fiscalização não diminui nem exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, multa de trânsito, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, até o recebimento definitivo.

7 – Os serviços serão prestados CENTRO DE SAÚDE III "DR. GALENO AMERICANO DO BRASIL", localizado a Rua Getúlio Vargas, 66 – Centro na cidade de Alvinlândia/SP.

X - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS

Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

1.1. Multas pela inexecução parcial ou total:

1.1.1 Pela inexecução parcial do contrato a contratante poderá impor multas de até cinco por cento (5%) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

1.1.2. Pela inexecução total a multa poderá ser de até vinte por cento (20%) do valor do contrato.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - A Contratada apresentara a Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, fatura em duas vias discriminando os serviços executados no mês e o seu valor.

2 - As faturas serão obrigatoriamente conferidas pela Secretaria que atestará a sua exatidão ou determinara as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

2.1 – O pagamento das faturas aprovadas pela Secretaria será efetuado até 10 (dez) dias úteis, se cumpridos os prazos determinados nos itens **1 e 2**.

3 - O pagamento será feito via **online** na conta corrente da empresa fornecedora ou por meio de boleto bancário, excluindo qualquer outra forma de pagamento, mesmo por solicitação dos responsáveis da fornecedora.



XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Alvinlândia no endereço acima especificado para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação no endereço eletrônico, site da Prefeitura, "www.alvinlandia.sp.gov.br".

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 do item VIII deste Edital.



XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e em jornal de circulação local, bem como no endereço eletrônico "www.alvinlandia.sp.gov.br".

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Alvinlândia no endereço acima indicado, durante 60 (Sessenta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



7 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

- **ANEXO I** - MEMORIAL DESCRITIVO;
- **ANEXO II** – FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA;
- **ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO, DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- **ANEXO VII** – CARTA CREDENCIAL;
- **ANEXO VIII** –DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça Estado de São Paulo.

Alvinlândia-SP, 29/10/2020.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MINUTA DO ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO Nº. 017/2020
PROCESSO Nº. 066/2020**

Especialidade Médica	Quantidade	Objeto	Periodicidade	Local de Atendimento
Clínico Geral	Atendimento de 08 (oito) horas, das 08:00 horas da manhã as 17:00 horas da Tarde segunda a Sexta-feira, 01(uma) hora de Almoço.	Pronto Atendimento de Paciente Consulta Médica, Urgência e Emergência com Avaliação e Orientação preventiva; encaminhamento ao serviço de referência do município, dos casos de alto risco e visitas domiciliares.	Atendimento de 08 (oito) horas De Segunda a Sexta-Feira em horário diurno em sede única.	Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Amadeu Crippa, nº 426 – Centro, Sede da Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MINUTA DO ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE		RG:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

		ITEM ÚNICO		PROPOSTA COMERCIAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE (1)	PREÇO HORA TRABALHADA (2)	DIAS POR SEMANA (3)	QTD DE SEMANAS POR MÊS (4)	PREÇOS R\$	
					PREÇO POR DIA (5)=(1)X(2)	PREÇOS ANUAL (6)=(5)X(3)X(4) X (12 MESES)
CLÍNICO GERAL	ATENDIMENTO 08 HORAS DIÁRIAS		05	04		
		TOTAL GLOBAL (A SER CONSIDERADO PARA FINS DE JULGAMENTO)				

a) Validade da Proposta (mínimo de 60 dias): _____

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos social, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Em, ** de ***** de 2020.

.....
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME E RG DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



MINUTA DO ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, N.º, CEP:, ALVINLÂNDIA/SP, inscrita no CNPJ. sob nº. 44.518.405/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, ABIGAIL CATELI DIAS, RG nº. _____ e inscrita no CPF nº. _____ e a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ***** , nº. ****, Cidade de ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0000-00, representada por _____, RG nº. _____ e inscrita na CPF nº. _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços médicos, com disponibilidade de profissional da área médica; realizando consultas médicas, permanecendo à disposição do Município de Alvinlândia, comparecendo ao local determinado, nos horários fixados pela CONTRATANTE, através da Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Alvinlândia, conforme descrito no Anexo I, MEMORIAL DESCRITIVO, que fica fazendo parte integrante deste processo.

1.2 - Os serviços serão prestados na Unidade Básica de Saúde, localizada na _____, nº. _____, centro, na sede do município de Alvinlândia/SP, através dos profissionais designados pela Contratada.

1.3 - O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, mediante termo aditivo, conforme o disposto no artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 2 – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e



procedimento, inclusive administrativos, pela Secretaria Municipal de saúde e/ou preposto credenciados junto a Contratada.

2.2 – Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à Contratada para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findos os quais decidirá, podendo aplicar sanções previstas na cláusula décima.

2.3 – As comunicações entre a fiscalização e a Contratada e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

2.4 – A fiscalização poderá aplicar sanções e multa à prestadora de serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

2.5 – A fiscalização da Contratada pela Administração não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelos serviços descritos na cláusula 1, a Contratante pagará ao Contratado:

3.1.1 - O valor R\$ (.....) por mês, perfazendo em ____ meses do ano de 2020, o valor de R\$ _____ (_____) e ____ meses do ano de 2021, o valor de R\$ _____ (_____), período de vigência do contrato, um total de R\$ _____ (_____) que integra este contrato.

3.2 - A Contratada apresentara a Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, fatura em duas vias discriminando os serviços executados no mês e o seu valor.

3.3 – As faturas serão obrigatoriamente conferidas pela Secretaria que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

3.4 – O pagamento das faturas aprovadas pela Secretaria será efetuado até 10 (dez) dias úteis, se cumpridos os prazos determinados nos itens **3.2** e **3.3**.

3.5 – O crédito será feito exclusivamente em conta corrente de forma on line no Banco do Brasil, ou por meio de boleto bancário pelo sistema eletrônico de liquidação, excluindo qualquer outra forma.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:



4.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo a ser celebrado com esse fim pelas partes de comum acordo, na forma da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 5 – DOS REAJUSTES:

5.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-FGV do período ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos doze (12) meses anteriores.

CLÁUSULA 6 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

6.1 - As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2020.

a)- ***** .

6.2 – As dotações orçamentárias para os exercícios posteriores, serão alocadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA 7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 – Disponibilizar à CONTRATADA a infra-estrutura das Unidades Básica de Saúde para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato, aí incluindo pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também, os meios técnicos de material do pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organizando manutenção do Serviço.

7.2 – Atender aos custos diretos indiretos, mediados ou imediatos, conseqüentes da operacionalização dos serviços da Unidade Básica de Saúde. Aí incluídos a manutenção e conservação dos bens móveis, (equipamentos) e do imóvel, serviços de apoio técnico e administrativo.

7.3 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

7.4 – Exigir da Contratada que a prestação de serviços seja feita dentro das normais técnicas e éticas dos Conselho Federal de Medicina, CRMSP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, e determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes que vierem a ser implantados.



7.5 – Exigir da Contratada, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

7.5.1 – A Empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, do substituto, a seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia Autêntica do diploma;
- c) Comprovante de registro e regularidade do CRM;
- d) Cópia autenticada dos títulos de especialização expedida por qualquer entidade de classe.

7.6 – Dar conhecimento e exigir da Contratada cumprimento das determinações administrativas, de normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantado pela Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 - Realizar os serviços através dos profissionais integrantes da equipe técnica, vedada à substituição de qualquer deles, sem prévia autorização da Administração, ficando-lhe também vedada à sublocação, cessão ou transferência deste contrato.

8.1.2 – As substituições de profissionais deverão ser feitas pelos profissionais constantes do próprio corpo clínico da contratada.

8.2 – Preservar, durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe assegurarem habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

8.3 – Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender as suas necessidades, elaborando escala de serviço semanal, para cobertura de todos os serviços e horários, apresentado dias 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte, à Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 – Designar um representante para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito.

8.5 – Zelar pela observância, pelos seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade.



8.6 – Assumir total responsabilidade pelo uso de consultório, salas, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.

8.7 – Controlar, juntamente com a Direção da Secretaria Municipal, o consumo de material, evitando o desperdício.

8.8 – Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados.

8.9 – Fazer registrar nos fichários, de cada, pacientes, todos os atendimentos feitos nos horário de trabalho.

8.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrentes de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcimento a Administração pelas despesas que se fizer em decorrência.

8.11 – Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.12 – Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente, nas reuniões quando convocada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.13 – Substituir o profissional infrator sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízos de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas da Administração.

CLASUSULA 9 – DA GARANTIA:

9.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS

10.1 - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

10.1.1 - Multas pela inexecução parcial ou total:



a) Pela inexecução parcial do contrato a contratante poderá impor multas de até cinco por cento (5%) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

b). Pela inexecução total a multa poderá ser de até vinte por cento (20%) do valor do contrato.

10.2 – A multa a que se refere o item anterior não impede a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.3 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda se for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual e todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a ocorrência de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA 12 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - O contratado reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 13 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 - As partes estabelecem o Foro da cidade de Garça o competente para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia SP, de 2020



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MINUTA DO ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MINUTA DO ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
At. – Pregoeiro Municipal

Pregão nº. ***/2020. Processo nº. ***/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MINUTA DO ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
At. – Pregoeiro Municipal

Pregão n.º. ***/2020. Processo n.º. ***/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MINUTA DO ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

Referência: Pregão Presencial nº. _____

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Em ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MINUTA DO ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____.

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): _____.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, com disponibilidade de profissional da área médica sendo "01 (um) Médico Clínico Geral", permanecendo à disposição do Município de Alvinlândia/SP, comparecendo ao local determinado, nos horários fixados pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Alvinlândia/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia , ___ de _____ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA